Ano **2016**, Edição n.º **3588** - Crato (CE), Quinta-feira 15 de Dezembro de 2016.

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

# Diário Oficial

Ano **2016**, Edição n.º **3588** - Crato (CE), Quinta-feira 15 de Dezembro de 2016.

## EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Secretário Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 2013.12.23.1 decorrente do processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.10.22.2, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 12 (doze) meses O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, E UM ACRÉSCIMO DE 6,08% NO VALOR INICIAL CONTRATADO - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATADO: NRG CONSTRUÇÕES LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 13 DE DEZEMBRO DE 2017 - Assina Pelo Contratado: Franklin Pereira Rodovalho - Assina Pela Contratante: Vicente Alan de Melo e Silva - Crato/CE, 13 de dezembro de 2016.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 2016.12.12.1, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 115, PIMENTA, CRATO-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Favorecido(a): MARIA GRACIETE RODRIGUES NOGUEIRA, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. Elisangela Rodrigues Leite Moura. Crato-CE, 14 de dezembro de 2016.

## LEI

LEI N° 3.246/2016
CRATO/CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
Ementa:Revoga a Lei n° 3.173/2016, de 10 de março de 2016, e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.Fica revogada a Lei Municipal n° 3.173/2016, de 10 de março de 2016.
Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.545/2009, de 19 de junho de 2009, passa a vigorar com sua redação original
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de dezembro de 2016.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

Portaria Nº 0058/2016
O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 056/2016,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde julho de 1994 a julho de 2016, em favor da servidora pública municipal, Sra. Antonia Pereira de Oliveira, portadora identidade n.º 1525281-88 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 400.609.773-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1304, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1°, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3° e 17 do

mesmo Artigo, Art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:
REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE
BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM JULHO DE 2016 - R$ 906,20 Lei nº 3.188/2016.
QUINQUENIO 5% R$ 45,31 Lei n.° 917/1971, Art. 197, §2.°, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
REPOSIÇÃO SALARIAL - R$ 20,00 Lei nº 2.735/2011, Lei 2.666/2011
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R$ 971,51
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA
BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R$ 927,38 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.° 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade. [(10.011/10.950) x 927,38] R$ 847,85 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.° 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo. - R$ 32,15 CF, art. 201, § 2.°.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R$ 880,00
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de dezembro de 2016.
Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n° 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

Portaria Nº 0058/2016
O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 056/2016,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde julho de 1994 a julho de 2016, em favor da servidora pública municipal, Sra. Antonia Pereira de Oliveira, portadora identidade n.º 1525281-88 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 400.609.773-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1304, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c §§ 3° e 17 do mesmo Artigo, Art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:
REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE
BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM JULHO DE 2016 - R$ 906,20 Lei nº 3.188/2016.
QUINQUENIO 5% R$ 45,31 Lei n.° 917/1971, Art. 197, §2.°, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
REPOSIÇÃO SALARIAL - R$ 20,00 Lei nº 2.735/2011, Lei 2.666/2011
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R$ 971,51
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA
BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R$ 927,38 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.° 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade. [(10.011/10.950) x 927,38] R$ 847,85 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.° 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo. - R$ 32,15 CF, art. 201, § 2.°.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R$ 880,00
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de dezembro de 2016.
Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n° 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

Portaria Nº 0059/2016
O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 066/2016,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Cícera Fagundes Braga, portadora da identidade n.º 2705060-93 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 089.291.358-46, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, Ref. 02, matrícula n.° 1773, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.° 62 da Lei Municipal n.° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS
BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em outubro de 2016 - R$ 1.573,81 Lei n.° 3.186/2016
Qüinqüênios 5% R$ 78,69 Lei n.° 917/1971, Art. 197, §2.°, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Adicional de Especialização - R$ 314,76 Lei n.º 2.468/2008, Art. 25.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula - R$ 629,53 Lei n.° 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Ampliação Definitiva - R$ 1.573,81 Lei n.º 2.562/2009. Lei n.º 3.131 /2015.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R$ 4.170,60
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de dezembro de 2016.
Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n° 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

Portaria Nº 0060/2016
O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 058/2016,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Luciana Soares Eufrasio, portadora da identidade n.º 2003034059127 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 223.341.493-49, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, Ref. 2, matrícula n.° 2111, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.° 62 da Lei Municipal n.° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS
BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em julho de 2016 - R$ 3.147,66 Lei n.° 3.186/2016
Quinquênios 15 % R$ 472,14 Lei n.° 917/1971, Art. 197, §2.°, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula 20 % R$ 629,53 Lei n.° 3.051/2014. Lei n.º 2.562/2009. Art. 17 da Lei n.° 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R$ 4.249,33
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de dezembro de 2016.
Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n° 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

Portaria Nº 0061/2016
O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 063/2016,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Lúcia Daniel Palmeira, portadora da identidade n.º 1092949-86 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 312.996.793-15, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 100H, matrícula n.° 2145, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.° 62 da Lei Municipal n.° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS
BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em julho de 2016 - R$ 1.309,35 Lei n.° 3.186/2016
Quinquênios 10 % R$ 130,93 Lei n.° 917/1971, Art. 197, §2.°, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula 20 % R$ 261,87 Lei n.° 3.051/2014. Lei n.º 2.562/2009. Art. 17 da Lei n.° 2.630/2010.
Reposição Salarial - R$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei nº 2.666/2011.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R$ 1.722,15
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de dezembro de 2016.
Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n° 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

Portaria Nº 0062/2016
O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 064/2016,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Fernanda Maria dos Santos Calisto, portadora da identidade n.º 2007050209-3 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 211.436.683-91, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.° 3179, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.° 62 da Lei Municipal n.° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS
BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em outubro de 2016 - R$ 906,20 Lei n.° 3.188/2016

Quinquênios 15 % R$ 135,93 Lei n.° 917/1971, Art. 197, §2.°, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Reposição Salarial - R$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei nº 2.666/2011.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R$ 1.062,13
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de dezembro de 2016.
Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n° 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

Portaria Nº 0063/2016
O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 067/2016,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde agosto de 2002 a agosto de 2016, em favor da servidora pública municipal, Sra. Ana Lucia da Silva, portadora identidade n.º 96029045910 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 787.321.313-72, ocupante do cargo efetivo de Gari, Ref. 02, matrícula n.º 3085, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do art. 40, § 1°, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3° e 17 do mesmo Artigo, Art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:
REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE
BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM AGOSTO DE 2016 - R$ 983,22 Lei nº 3.188/2016.
REPOSIÇÃO SALARIAL - R$ 20,00 Lei nº 2.735/2011, Lei 2.666/2011
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R$ 1.003,22
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA
BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R$ 943,48 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.° 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade. [(5.261/10.950) x 943,48] R$ 453,30 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.° 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo. - R$ 426,70 CF, art. 201, § 2.°.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R$ 880,00
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de dezembro de 2016.
Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n° 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

Portaria Nº 0064/2016
O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 065/2016,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde julho de 1994 a outubro de 2016, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria de Fátima Clemente Barros da Silva, portadora identidade n.º 440.652 – MM/RJ, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 117.853.493-68, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula n.º 0154, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1°, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3° e 17 do mesmo Artigo, Art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:
REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE
BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM OUTUBRO DE 2016 - R$ 2.569,04 Lei nº 3.188/2016. Lei n.º 3.066/2014. Lei n.º 3.178/2016.
INSALUBRIDADE - R$ 592,23 Lei n.° 2.061, Art. 35.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R$ 3.161,27
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA
BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R$ 2.226,40 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.° 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade. [(6.155/10.950) x 2.226,40] R$ 1.251,46 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.° 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R$ 1.251,46
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de dezembro de 2016.
Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n° 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1512001/2016 – SEAD
CRATO/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR FRANCISCO LAERCIO XENOFONTE DE SOUSA, portador (a) de CPF 308.109.223-04, do cargo de COORDENADOR DE RECREAÇÃO E LAZER, simbologia CDA 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterada pela lei n° 2.900, de 01 de agosto de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 15 de dezembro de 2016.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1512002/2016 – SEAD
CRATO/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2016
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR FRANCISCO JOSÉ SERAFIM DA FRANCA, portador (a) de CPF 809.288.543-53, do cargo de ASSISTENTE EXECUTIVO II, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 15 de dezembro de 2016.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

## RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 21/2016
15 de dezembro de 2016
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N°1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal n°1.563/94, e deliberação de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade a Prestação parcial de Contas compreendido de Janeiro á Outubro de 2016 do Projeto “Ciranda Cultural: Arte, Cultura e Linguagem Local”, desenvolvido pelo Projeto Verde Vida e que tem como financiador a Fundação FIA Itaú Social 2016.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Crato-CE, 15 de dezembro de 2016.
Sonia Maria Nunes de Melo Tavares
Presidente do CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 21/2016
15 de dezembro de 2016
Conselheiros:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

## RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 22/2016
15 de dezembro de 2016
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N°1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal n°1.563/94, e deliberação de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a alteração do Cronograma Financeiro que ocorreu por conta do atraso no repasse do recurso ao Projeto “Ciranda Cultural: Arte, Cultura e Linguagem Local”, desenvolvido pelo Projeto Verde Vida e que tem como financiador a Fundação FIA Itaú Social 2016, conforme documento em anexo.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Crato-CE, 15 de dezembro de 2016.
Sonia Maria Nunes de Melo Tavares
Presidente do CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 22/2016
15 de dezembro de 2016
Conselheiros:

_____
_____
_____
_____
_____

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. Elisangela Rodrigues Leite Moura, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação n° 2016.12.12.1 no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em favor do Sra. MARIA GRACIETE RODRIGUES NOGUEIRA, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 115, PIMENTA, CRATO-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, objetivando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.Crato-CE, 14 de dezembro de 2016.Elisangela Rodrigues Leite Moura Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social